

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM __/2026, que altera a Lei 10.418 de 2021, que institui a “Semana da Cultura Evangélica” no município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei 10.418 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI A “SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA E DIA DA MARCHA DA BÍBLIA” NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.”

Art. 2º O art. 1º da Lei 10.418 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no Município de Santo André, a “Semana da Cultura Evangélica e Dia da Marcha da Bíblia”, destinada a divulgar a cultura evangelística por intermédio de exposições, palestras, cultos religiosos e outras atividades inerentes.”

Art. 3º O parágrafo único do art. 1º da Lei 10.418 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A “Semana da Cultura Evangélica e Dia da Marcha da Bíblia” passará a integrar o calendário oficial do Município de Santo André e será comemorada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.”

Art. 4º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 2º da Lei 10.418 de 2021, com a seguinte redação:

“VIII – realização do Dia da Marcha com a Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.”

Art. 5º O art. 3º da Lei 10.418 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Cabe às igrejas adotar a “Semana da Cultura Evangélica e Dia da Marcha da Bíblia”, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.”

Art. 6º O art. 4º da Lei 10.418 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Será incentivada, durante as comemorações da “Semana da Cultura Evangélica e Dia da Marcha da Bíblia”, a participação de escolas, empresas, associações de bairros,



organizações não governamentais, grupos, entidades organizadas e comunidades em geral.”

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer maior organização no calendário municipal, ao concentrar a Semana da Cultura Evangélica na segunda semana de dezembro e inserir a Marcha com a Bíblia como parte integrante de sua programação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 18 de agosto de 2026

Ver. Edilson Santos

VEREADOR

